



Fotografias: Jade Coêlho; Gabriela Monteiro; PMPA.

INFORMATIVO

Descrição: 3º SGT Wellington Ribeiro e CB César, policiais militares readaptados retomam a carreira, atuando exclusivamente na atividade-meio (serviço administrativo).

Policial Militar fisicamente incapacitado tem direito à readaptação funcional!

Ricardo Braga de Amorim¹
Rodolfo Gomes do Nascimento²

¹ Tenente-Coronel Fisioterapeuta da Polícia Militar do Pará; Mestre em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará; Especialista em Atividade de Inteligência e Gestão do Conhecimento e Bacharel em Direito pela Escola Superior Madre Celeste (ESMAC); Especializando em Gestão Estratégica em Defesa Social pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP).

E-mail: braga.pmpa@hotmail.com;
ORCID: 0000-0002-5005-7385.

² Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (PPGSP/UFGA) e Professor Efetivo da Universidade do Estado do Pará (UEPA, CAPUS XIII); Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento (UFGA), mestre em Doenças Tropicais (UFGA) e especialista em Terapia Intensiva e Gerontologia.

E-mail: rodgn@hotmail.com;
ORCID: 0000-0002-4619-5646.

1 INTRODUÇÃO

A dissertação intitulada "Perfil Sociodemográfico, Clínico e Ocupacional de Policiais Militares Indicados para a Reforma por Incapacidade Física Permanente e a Readaptação no Estado do Pará" explorou os desafios enfrentados pela Polícia Militar do Pará no contexto da saúde dos seus membros.

Conduzido pelo Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar Ricardo Braga de Amorim, o trabalho teve como objetivo traçar o perfil dos policiais militares afastados por incapacidade física permanente, abordando suas características sociodemográficas, clínicas e profissionais.

Sob esse viés, a pesquisa enfatizou a relevância de fortalecer as políticas de saúde dentro da corporação, especialmente em um cenário de crescente incidência de doenças crônicas não transmissíveis que impactam significativamente a capacidade operacional dos policiais.

O estudo utilizou uma abordagem quantitativa, exploratória e descritiva, analisando 217 registros de avaliações de saúde realizadas pela Junta Policial Militar Superior de Saúde, além de dados do Sistema Integrado de Gestão Policial da PMPA entre 2016 e 2021.

Os achados indicaram que a prevalência de policiais indicados para a reforma foi de 1,44%, com média de idade de 46 anos. A maioria dos reformados era do sexo masculino (92,1%), possuía ensino médio completo (33,1%) e ocupava o posto de 3º sargento (37,3%). As condições mais frequentes envolviam doenças sistêmicas, destacando-se as crônicas não transmissíveis, como cardiovasculares, neoplasias e diabetes.

A pesquisa também destacou o potencial do instituto da readaptação como uma alternativa valiosa à reforma por incapacidade física, evidenciando que, entre os militares avaliados em 2021, alguns foram reintegrados em funções compatíveis com suas limitações. Assim, esse mecanismo legal permite aproveitar a força de trabalho do policial, assegurando-lhe dignidade e respeito aos seus direitos humanos.

Desse modo, a ampliação da aplicação da readaptação pode contribuir para a redução dos custos relacionados à aposentadoria precoce e fomentar uma cultura de inclusão e valorização dos profissionais de segurança pública, promovendo um ambiente de trabalho mais humano e eficiente.

A investigação concluiu que há uma necessidade urgente de aprimorar a vigilância em saúde, intensificar os serviços de prevenção e promover a saúde no ambiente policial. Essas ações foram consideradas fundamentais para reduzir as aposentadorias por incapacidade física, gerar economia para o estado e humanizar o ambiente de trabalho policial. Portanto, o fortalecimento das políticas de saúde visa melhorar a qualidade de vida dos policiais, assegurando que possam continuar atuando de forma digna e eficiente, beneficiando tanto a corporação quanto a sociedade.

2 READAPTAÇÃO FUNCIONAL

A readaptação funcional de policiais militares fisicamente incapacitados é um direito assegurado e regulamentado, que visa garantir a continuidade do serviço público, mesmo diante de limitações que podem impedir o exercício pleno das atividades profissionais. Essas incapacidades podem ser temporárias ou permanentes, influenciando diretamente o *status* profissional do militar.

Uma incapacidade temporária ocorre quando o policial, após se recuperar, retorna ao serviço. Já a incapacidade permanente ocorre quando o militar é classificado como apto com restrições ou é encaminhado para a reforma, que se refere à transferência para a inatividade devido a questões de saúde, impossibilitando seu retorno à atividade plena.

O processo de readaptação funcional é um mecanismo pelo qual o servidor é reinvestido em um cargo cujas atribuições e responsabilidades são compatíveis com a limitação física ou mental que sofreu, conforme constatado por avaliação pericial. Esse processo busca preservar a integridade física e mental do servidor, ao mesmo tempo em que permite sua continuidade no serviço público, desempenhando funções que estejam de acordo com sua nova condição.

É importante diferenciar os conceitos de "reserva" e "reforma" no contexto policial militar. Sendo assim, a reforma é a situação em que o militar é transferido definitivamente para a inatividade, geralmente devido a idade, doença ou acidente, sem possibilidade de retorno ao serviço ativo, exceto em caso de mudanças legislativas que implementem o instituto da readaptação. A reforma é sempre remunerada. Por sua vez, a reserva mantém o vínculo do militar com as atividades, permitindo que ele seja convocado a retornar ao serviço ativo, seja de forma remunerada ou não.

3 HISTÓRICO E EVOLUÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL PARA POLICIAIS MILITARES FISICAMENTE INCAPACITADOS

A readaptação funcional para policiais militares fisicamente incapacitados é um direito que evoluiu ao longo das décadas, moldado por diferentes legislações e regulamentações. A seguir, apresenta-se um panorama histórico das principais normas que impactaram esse direito, tanto no âmbito das Forças Armadas quanto na Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

1945 - Decreto Federal nº 19.269, de 25 de julho de 1945 (Forças Armadas): Publicado ainda durante o final da 2ª Guerra Mundial, fazendo referência à Força Expedicionária Brasileira, a qual participou do conflito armado. Regulamentava a readaptação dos incapazes das Forças Armadas e visava dar ao militar a possibilidade de ser economicamente independente e voltar ao trabalho no meio civil, com seguridade social.

1980 - Lei Federal nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Forças Armadas) - Estatuto dos Militares: Atualmente, as atividades da antiga Comissão de Readaptação dos Incapazes

das Forças Armadas (CRIFA) são exercidas pela Junta Superior de Saúde de cada Força, com regulamentos próprios.

1985 - Art. 111 da Lei Estadual 5.251, de 31 de julho de 1985 (Âmbito da PMPA): Dispõe sobre a inspeção de saúde para fins de avaliação do estado clínico do Policial Militar reformado por incapacidade física definitiva. Estabelece que quando julgado apto, este será revertido ao serviço ativo e empregado na atividade meio.

2009 - Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009: Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

2010 - Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 2, de 15 de dezembro de 2010: Estabelece as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública. Busca consolidar, como valor institucional, a importância da readaptação e da reintegração dos profissionais de segurança pública ao trabalho em casos de lesões, traumas, deficiências ou doenças ocupacionais adquiridos em decorrência do exercício de suas atividades, além de viabilizar mecanismos de readaptação dos profissionais de segurança pública e deslocamento para novas funções ou postos de trabalho como alternativa ao afastamento definitivo e à inatividade em decorrência de acidente de trabalho, ferimentos ou sequelas.

2020 - Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020 (Âmbito da PMPA): Institui a readaptação na PMPA: O policial militar deverá ser readaptado em função compatível com a sua capacidade física, desde que seja julgado apto, por Junta Policial Militar de Saúde, para o exercício da nova função, atendida a conveniência do serviço.

2021 - Decreto nº 1.463 de 12 de abril de 2021 (Âmbito da PMPA): Regulamenta a readaptação na PMPA. O regime de trabalho e as funções a serem exercidas pelo readaptado devem ser exclusivamente administrativas, em conformidade com a sua capacidade física, guardando a necessária compatibilidade com a hierarquia funcional. Os readaptados devem ser lotados em unidades que satisfaçam as condições de acessibilidade e no que for compatível com a sua condição, são assegurados todos os deveres, direitos e prerrogativas dos demais integrantes das Corporações, inclusive no que concerne ao tempo de efetivo serviço na carreira.

2021- Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021 (Estadual): Institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará. O militar declarado incapaz definitivamente por razões físicas poderá requerer a permanência no serviço ativo, com emprego na atividade-meio, no mesmo posto ou graduação, hipótese em que será readaptado, na forma prevista em regulamento. O militar deverá ser readaptado em atividade compatível com a sua capacidade física, desde que julgado apto, por Junta Militar de Saúde, para o exercício da nova atividade, atendida a conveniência do serviço. O readaptado poderá ser reavaliado a qualquer tempo, não sendo possível a manutenção da readaptação, o militar será reformado.

4 DADOS SOBRE REFORMAS POR INCAPACIDADE FÍSICA PERMANENTE NA PMPA DE 2016 A 2021

Em 2022, foi realizada uma pesquisa científica sobre as indicações de reforma por incapacidade física permanente de policiais militares do Estado do Pará. A pesquisa analisou os registros das avaliações de saúde realizadas pela Junta Policial Militar Superior de Saúde e os dados do Sistema Integrado de Gestão Policial da Polícia Militar do Pará entre 2016 e 2021.

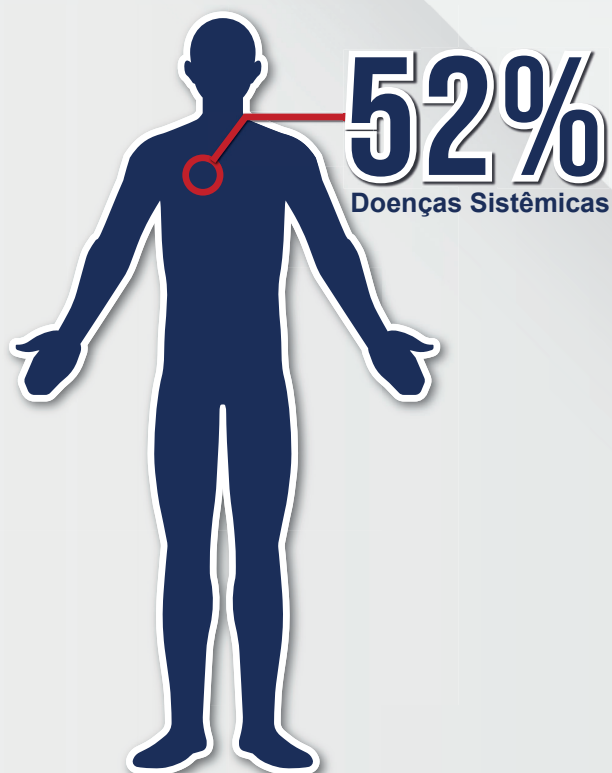
Prevalência de Indicação para Reforma por Incapacidade Física Permanente (IFP)



217
Registros

1,4%
Prevalência
Média

Doenças Sistêmicas e IFP



Perfil Sociodemográfico, Clínico e Ocupacional

46 14
Média de idade
de 46 +/- 14 anos



92,1% eram
homens

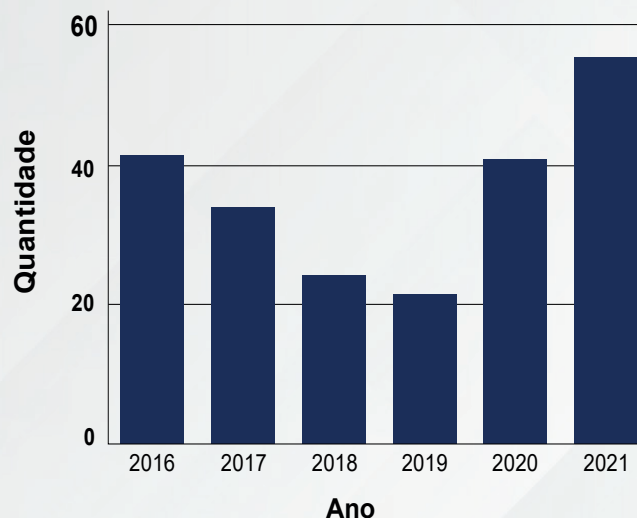


33,7% eram
3° Sargento



33,1% tinham ensino
médio completo

Distribuição dos Casos



Doenças - Cuidados Permanentes de Enfermagem e a Impossibilidade de Proverem a Própria Subsistência



Acidentes de Serviço Compuseram a Minoria das Indicações de Reforma / Custos para o Estado



Apenas **5,5%** eram advindos de acidente de serviço.



48,8% de todos os reformados (doenças + acidentes de serviço) necessitaram de cuidados permanentes de enfermagem.



74,6% do total (doenças + acidentes de serviço) foi indicado para a reforma sem a possibilidade de prover a sua subsistência.

As Doenças Crônicas não Transmissíveis formaram a Maioria das Indicações de Reforma

